

MANUAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Síntese Tecnologia e Informática LTDA.



Sumário

1	Considerações Gerais	3
1.1	O ISS das Instituições Financeiras	3
1.1.1	Tipos de Instituições Financeiras	3
1.2	O COSIF	4
1.3	O Elenco de Contas	4
1.4	Plano de Contas de Uso Interno	5
1.5	As Contas de Interesse Fiscal no COSIF	5
1.5.1	Contas do Grupo 7	6
2	Plano Geral de Contas	7
2.1	Criando o Plano Geral de Contas - PGC	7
2.1.1	Características do Arquivo	7
2.1.2	Conteúdo do Arquivo	7
2.1.3	Regras do Conteúdo	8
2.2	Operacionando o PGC	9
3	Balancetes	11
3.1	Criando o Balancete	11
3.1.1	Características do Arquivo	11
3.1.2	Conteúdo do Arquivo	12
3.1.3	Regras do Conteúdo	12
3.2	Operacionando o Balancete	13

4 Balancetes Suplementares	14
4.1 Detalhamento	15
4.2 Operacionando Balancetes Suplementares	15

1 Considerações Gerais

O presente documento, tem por objetivo facilitar a compreensão do funcionamento, bem como auxiliar na interação do usuário com o Sistema de NFe e a importação dos planos de contas e balancetes das instituições financeiras.

1.1 O ISS das Instituições Financeiras

As instituições financeiras prestam serviços e esses são tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Há, porém, algumas dificuldades para comunicar o devido valor tributável dessas instituições, pois essas:

1. Não emitem nota fiscal de serviços;
2. Somente uma parcela da receita sofre incidência do imposto municipal;
3. Os Municípios só podem cobrar o ISS decorrente dos serviços prestados nos estabelecimentos locais, ou seja, nas agências localizadas em seus respectivos territórios. Sendo necessário, então, manter controles separados por agência.

A Lei Complementar nº. 116/03, da mesma forma que as leis anteriores, faz referência às instituições financeiras como contribuintes do ISS. O item 15 da lista anexa à referida Lei cita, por exemplo, “serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito”.

Não deve-se presumir com isso que os serviços das instituições financeiras são tributados tendo por base, exclusivamente, os descritos no item 15 da lista. Essas empresas prestam, também, serviços tributáveis inseridos em outros itens, como o item 10 (serviços de intermediação e congêneres) e o item 17 (serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres).

Fácil observar que não são apenas os Bancos Comerciais os obrigados ao pagamento do imposto, mas, sim, todas as instituições financeiras que prestam serviços indicados na lista. O conceito legal de instituição financeira é dado pela Lei no. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos seguintes termos:

“Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham com a atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros”

1.1.1 Tipos de Instituições Financeiras

De acordo com a referida Lei no. 4.591/64 são consideradas instituições financeiras do sistema operativo ou de intermediação:

1. Captadoras de depósito à vista
 - (a) Bancos Comerciais;
 - (b) Bancos múltiplos com carteira comercial;
 - (c) Caixa Econômica Federal;
 - (d) Caixas econômicas estaduais;

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- (e) Cooperativas de crédito;
- 2. Não captadoras de depósitos à vista
 - (a) Bancos múltiplos sem carteira comercial;
 - (b) Bancos de investimento e de desenvolvimento
 - (c) Sociedades de crédito, financiamento e investimento (as “financeiras”);
 - (d) Sociedades de crédito imobiliário;
 - (e) Companhias hipotecárias;
 - (f) Associações de poupança e empréstimo;
 - (g) Sociedades corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
 - (h) Sociedades de arrendamento mercantil (leasing);
 - (i) Sociedades corretoras de câmbio;
 - (j) Bolsa de valores;

1.2 O COSIF

A escrituração contábil das instituições financeiras estão sujeitas a regras padronizadas estabelecidas pelo Banco Central, por meio do chamado Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. O objetivo do COSIF é de uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos e racionalizar a utilização de contas, a fim de possibilitar o acompanhamento, análise e avaliação do desempenho das instituições financeiras. Exige-se, portanto, que demonstre com fidedignidade a sua real situação, o que é fiscalizado pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional, mas a competência de expedir normas gerais sobre o COSIF pertence ao Banco Central, por delegação do CMN. O COSIF é de uso obrigatório por todas as instituições financeiras e a sua estrutura compreende três capítulos, sendo:

1. Normas Básicas: estabelecem os procedimentos contábeis específicos que devem ser observados, além de definir o conteúdo dos grupos e subgrupos do balanço patrimonial;
2. Elenco de Contas: apresenta o elenco de contas de uso obrigatório, indicando a função e o funcionamento de cada conta;
3. Documentos: são exibidos modelos de documentos contábeis que deverão ser elaborados e remetidos ao Banco Central, ou publicados.

1.3 O Elenco de Contas

A codificação das contas observa a seguinte estrutura:

- Dígito 1 – GRUPOS
 - I - Ativo
 - * 1 - Circulante e Realizável a Longo Prazo;
 - * 2 - Permanente;

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- * 3 - Compensação;
- II - Passivo
 - * 4 - Circulante e Realizável a Longo Prazo;
 - * 5 - Resultados de Exercícios Futuros;
 - * 6 - Patrimônio Líquido;
 - * 9 - Compensação;
- III - Contas de Resultado
 - * 7 - Contas de Resultado Credoras;
 - * 8 - Contas de Resultado Devedoras;

Nota: O COSIF apresenta as contas de resultado juntamente ao Grupo do Passivo. A separação acima serve apenas para facilitar o entendimento.

- Dígito 2 – SUBGRUPOS
- Dígito 3 – DESDOBRAMENTO DOS SUBGRUPOS
- Dígitos 4 e 5 – TÍTULOS CONTÁBEIS
- Dígitos 6 e 7 – SUBTÍTULOS CONTÁBEIS
- Dígito 8 – CONTROLE

1.4 Plano de Contas de Uso Interno

Levando em conta a complexidade das operações bancárias e o grande número de ‘produtos’ oferecidos ao mercado, as instituições financeiras podem criar subtítulos de uso interno e outros desdobramentos de contas. Entretanto, tais desdobramentos devem ser consolidados ao plano de contas COSIF por ocasião do fechamento contábil dos Balanços Semestrais.

Em outras palavras, nada impede que as instituições financeiras utilizem planos de contas de uso interno, mas sempre passíveis de conversão ao sistema padronizado. Essa é uma questão de fundamental importância. Diversos Municípios são obrigados a pedir o plano de contas interno e fazer um desgastante trabalho de conciliação de suas contas ao COSIF.

Se levarmos em consideração que o plano de contas interno é, como o nome diz, para uso interno e, deste modo, poderá sofrer alterações de um mês para outro, por decisões dos administradores da instituição, a fiscalização não terá a segurança necessária de avaliar os seus números, porque estes podem ser deslocados para outras contas, ou, então, ser surpreendida com a abertura de novas contas no decorrer de um mesmo exercício.

Para facilitar o trabalho da fiscalização e dos contribuintes e ao mesmo tempo prover informações precisas, todos os planos de contas interno submetidos pelos contribuintes devem casar até nível de título com um código das contas do COSIF básico.

1.5 As Contas de Interesse Fiscal no COSIF

Como foi visto, o primeiro dígito identifica o grupo. Deste modo, a fiscalização do ISS pode concentrar-se nas contas, cujo primeiro dígito seja efetivamente de seu interesse. Desta forma, as contas pretendidas se limitam às seguintes:

Primeiro dígito: 7 – Contas de Resultado C

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.5.1 Contas do Grupo 7

As contas com dígito inicial número “7” registram os resultados credores, ou seja, as receitas auferidas a cada mês. São essas as contas principais de análise por parte da fiscalização municipal. A estrutura básica do COSIF para receitas inseridas no de grupo de contas credoras estão listadas na 1.

Código	Nomenclatura
7.0.0.00.00-9	Contas de Resultado Credoras
7.1.0.00.00-8	Receitas Operacionais
7.1.1.00.00-1	Rendas de Operações de Crédito
7.1.1.03.00-8	Rendas de Adiantamentos a Depositantes
7.1.1.05.00-6	Rendas de Empréstimos
7.1.1.10.00-8	Rendas de Títulos Descontados
7.1.1.15.00-3	Rendas de Financiamentos (diversos)
7.1.2.00.00-4	Rendas de Arrendamento Mercantil
7.1.3.00.00-7	Rendas de Operações de Câmbio
7.1.4.00.00-0	Rendas de Aplicações Intefinanceiras de Liquidez
7.1.5.00.00-3	Rendas de Títulos e Valores Mobiliários
7.1.7.00.00-9	Rendas de Prestação de Serviços
7.1.7.10.00-6	Rendas de Administração de Fundos de Investimento
7.1.7.30.00-0	Rendas de Assessoria Técnica
7.1.7.35.00-5	Rendas de Taxas de Administração de Consórcios
7.1.7.40.00-7	Rendas de Cobrança
7.1.7.45.00-2	Rendas de Comissões de Colocação de Títulos
7.1.7.50.00-4	Rendas de Corretagens de Câmbio
7.1.7.70.00-8	Rendas de Serviços de Custódia
7.1.7.90.00-2	Rendas de Transferência de fundos
7.1.7.99.00-3	Rendas de Outros Serviços
7.1.8.00.00-2	Rendas de Participações
7.1.9.00.00-5	Outras Receitas Operacionais
7.1.9.20.00-9	Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo
7.9.9.30.00-6	Recuperação de Encargos e Despesas
7.1.9.40.00-3	Rendas de Aplicações no Exterior
7.1.9.55.00-5	Rendas de Créditos Vinculados ao Crédito Rural
7.1.9.70.00-4	Rendas de Garantias Prestadas
7.1.9.85.00-6	Rendas de Créditos Específicos
7.1.9.90.00-8	Reversão de Provisões Operacionais
7.1.9.99.00-9	Outras Rendas Operacionais
7.3.0.00.00-6	Receitas Não Operacionais
7.3.1.00.00-9	Lucros em Transações com Valores e Bens
7.3.9.00.00-3	Outras Receitas Não Operacionais
7.3.9.10.00-0	Ganhos de Capital
7.3.9.20.00-7	Rendas de Aluguéis
7.3.9.99.00-7	Outras rendas não operacionais
7.6.0.00.00-3	Resultado de Correção Monetária
7.7.0.00.00-2	Ajustes de programas de Estabilização Econômica
7.8.0.00.00-1	Rateio de Resultados Internos
7.9.0.00.00-0	Apuração de Resultado

Figure 1: Estrutura básica do COSIF para receitas inseridas no grupo de contas credoras

2 Plano Geral de Contas

Para cumprir as obrigações tributárias municipais relativas à arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), o contribuinte tipo “Instituição Financeira” pode importar o arquivo contendo o Plano Geral de Contas (PGC) para o semestre usando a tela de Declaração/Escrituração do Plano de Contas.

O PGC importado só tem validade para um semestre, sendo necessário informar um novo PGC ao iniciar um novo semestre. Caso o PGC continue o mesmo, o mesmo arquivo pode ser reimportado.

2.1 Criando o Plano Geral de Contas - PGC

2.1.1 Características do Arquivo

Para facilitar a construção dos arquivos para a importação, indica-se fortemente o uso do software [Notepad++](https://notepad-plus-plus.org/download), que pode ser encontrado ao clicando sobre o nome do software ou no link a seguir <https://notepad-plus-plus.org/download>.

Para o pleno funcionamento das importações, o arquivo deverá seguir algumas características indispensáveis. A ausência de quaisquer dessas características podem gerar um erro ou um funcionamento inadequado do sistema, sendo de responsabilidade do usuário estar atento a quaisquer dessas decorrências. As características do arquivo são:

1. Ser salvo usando a codificação ISO 8859-1 (Latin 1) ou UTF-8;
2. Estar com a extensão em formato “.csv”;
3. As colunas devem ser separadas por ‘TABs’

2.1.2 Conteúdo do Arquivo

O arquivo de PGC deve conter as seguintes colunas, separadas por ‘TABs’:

1. **Subcódigo do CNPJ** - os primeiros oito dígitos do CNPJ do contribuinte sem pontuações
2. **Conta** - Código da conta baseado no COSIF (maiores detalhes abaixo) sem pontuações
3. **Descrição** - Descrição da conta - máximo de 255 caracteres
4. **Indicador de tributação** - 1 caractere (S = tributado, N = não tributado)
5. **Código da Lei Complementar 116** - (LC 116) com quatro dígitos, mais ‘.’, por exemplo 15.00

O nome das colunas não devem ser indicado no arquivo. Tipicamente os códigos da LC 116 utilizados pertencem a um destes grupos: 10, 15, 17, 18, ou 26. Contas indicadas como não tributadas (‘N’ na coluna indicador de tributação) também requerem um código de LC 116. Os valores nestas contas não serão considerados no cálculo do ISS devido. As contas assim indicadas poderão ser auditadas pela fiscalização tributária do município.

2.1.3 Regras do Conteúdo

As seguintes regras se aplicam ao conteúdo do arquivo do PGC:

1. Todas as linhas do arquivo têm que conter 5 colunas;
2. Com exceção da coluna 3 (Descrição), todas as outras **não** podem estar em branco;
3. Os códigos de contas para o PGC devem ter o mesmo número de dígitos
4. O valor informado para a coluna de descrição é sempre utilizado

As contas escritas no arquivo de PGC possuem regras específicas e devem se enquadrar em um dos seguintes casos:

1. Conta existente na tabela de contas COSIF:
 - Oito dígitos sem pontuações incluindo o dígito de controle: 71000008
2. Conta de uso interno que desdobra um dos títulos do COSIF
 - Oito dígitos sem pontuações incluindo o dígito de controle: 71000008
 - Os primeiros 5 dígitos (até título) devem corresponder a uma conta na tabela COSIF
3. Conta de uso interno que desdobra um dos subtítulos do COSIF
 - Mais de 8 dígitos sem pontuações, por exemplo: 710000080000
 - Os primeiros 8 dígitos devem corresponder a uma conta na tabela COSIF incluindo o dígito de controle
 - Os dígitos restantes são utilizados para codificar os desdobramentos do subtítulo

IMPORTANTE:

Cada conta informada deve representar o nível mais analítico do plano de contas. Diferentes níveis de detalhes não devem ser informados.

Por exemplo:

Se a conta 71110001 (detalhe a nível de títulos) for incluída no arquivo PGC a conta 71100008 (detalhes a nível de desdobramento de subgrupo) não deve ser incluída. Em vez disto, todas as receitas dentro da conta 71100008 deve ser informada no nível mais baixo indicado no arquivo, neste exemplo títulos. O mesmo critério se aplica a contas de uso interno.

Para facilitar a classificação de receitas em tributadas e não tributadas é recomendável que as contas sejam informadas pelo menos a nível de subtítulos contábeis.

Exemplos: Exemplo de um arquivo de PGC onde todas as contas existem na tabela COSIF:

41411597	71100001	Rendas de Operações de Crédito	S	15.00
41411597	71200004	Rendas de Arrendamento Mercantil	S	15.00
41411597	71300007	Rendas de Câmbio	S	15.00
41411597	73000006	Receitas Não Operacionais	S	15.00

Exemplo de um arquivo de PGC com contas de uso interno utilizando quatro dígitos para desdobrar subtítulos com exceção da última conta, todas as contas existem na tabela COSIF:

41411597	711000010000	Rendas de Operações de Crédito	S	15.00
41411597	712000040000	Rendas de Arrendamento Mercantil	S	15.00
41411597	713000070000	Rendas de Câmbio	S	15.00
41411597	730000060000	Receitas Não Operacionais	S	15.00
41411597	781201010010	Juros Internos de Contas Especiais	S	15.00

2.2 Operacionando o PGC

1. SELECIONE O MENU “DESIF” E CLIQUE EM “PLANO GERAL DE CONTAS”

A tela para a importação do Plano de Contas aparece, como exibido na Figura 2.

2. CLIQUE NO BOTÃO “SELECIONAR ARQUIVO”

O usuário deverá escolher o arquivo armazenado em sua máquina.

3. ESCOLHA O ANO E O SEMESTRE REFERENTE AO PLANO GERAL DE CONTAS

4. CLIQUE EM VALIDAR E AGUARDE O PROCESSAMENTO QUE IRÁ INFORMAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO

Caso não seja bem sucedido, o sistema irá exibir a informação que não foi consistente com o modelo aqui descrito, identificando a linha e o motivo.



Figure 2: Importando o PGC

Caso seja bem sucedido, a tela exibirá uma mensagem como na Figura 3, identificando que o PGC foi validado com sucesso.



Conta	Descrição	Tributada	LC 116
71103008	RENDAS DE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES	Não	15,08
71105006	RENDAS DE EMPRSTIMOS	Não	15,08
71110008	RENDAS DE TTULOS DESCONTADOS	Não	15,08
71115003	RENDAS DE FINANCIAMENTOS	Não	15,08

Figure 3: Validando o PGC

Com a validação, será exibido na tela as informações do PGC e a estrutura do mesmo, **cabe ao usuário revisar, nesse momento, se as informações estão corretas.**

5. PARA SALVAR O PGC, CLIQUE NO BOTÃO SALVAR AO FINAL DAS LINHAS EXIBIDAS NA TELA

A Figura 4 mostra a tela com a localização do botão próximo ao rodapé da mesma.



71990008	REVERSO DE PROVISOS OPERACIONAIS	Não	15,03
71999009	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS	Não	15,10
73110006	LUCROS NA ALIENAO DE INVESTIMENTOS	Não	15,02
73150004	LUCROS NA ALIENAO DE VALORES E BENS	Não	15,02
73910000	GANHOS DE CAPITAL	Não	15,02
73920007	RENDAS DE ALUGUEIS	Não	15,02
73990006	REVERSO DE PROVISOS NO OPERACIONAIS	Não	15,02
73999007	OUTRAS RENDAS NO OPERACIONAIS	Não	15,02

Figure 4: Salvando o PGC

Caso seja bem sucedido, o sistema exibirá uma mensagem notificando o sucesso do cadastro do PGC, como na Figura 5 abaixo.

Caso ocorra algum erro, o sistema notificará.

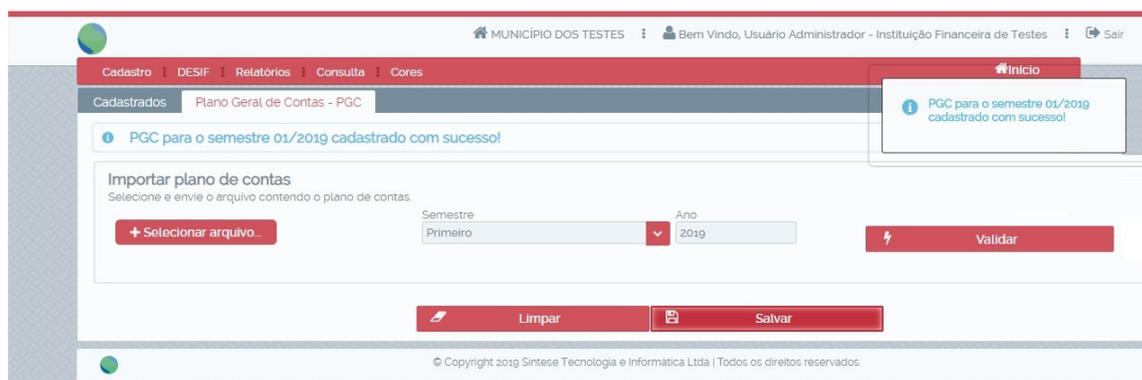


Figure 5: PGC cadastrado

6. APÓS A CONFIRMAÇÃO DO SALVAMENTO DO PGC, OS BALANCETES PODEM SER IMPORTADOS NORMALMENTE.

3 Balancetes

Para cumprir obrigações tributárias municipal relativas à arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), o contribuinte tipo "Instituição Financeira" precisa informar mensalmente o Balancete Mensal para as contas no Plano Geral de Contas (PGC) submetido pela instituição financeira para o semestre.

Para informar o "Balancete Mensal" o contribuinte pode importar o arquivo contendo o Balancete Mensal na tela Declaração/Escrituração do Plano de Contas.

3.1 Criando o Balancete

3.1.1 Características do Arquivo

Para facilitar a construção dos arquivos para a importação, indica-se fortemente o uso do software [Notepad++](https://notepad-plus-plus.org/download), que pode ser encontrado ao clicando sobre o nome do software ou no link a seguir <https://notepad-plus-plus.org/download>.

Para o pleno funcionamento das importações, o arquivo deverá seguir as mesmas características indispensáveis do PGC. A ausência de quaisquer dessas características podem gerar um erro ou um funcionamento inadequado do sistema, sendo de responsabilidade do usuário estar atento a quaisquer dessas decorrências. As características do arquivo são:

1. Ser salvo usando a codificação ISO 8859-1 (Latin 1) ou UTF-8;
2. Estar com a extensão em formato ".csv";
3. As colunas devem ser separadas por 'TABS'

3.1.2 Conteúdo do Arquivo

O arquivo de Balancete Mensal deve conter as seguintes colunas separadas por 'TABS':

1. **Conta** - Código da conta conforme indicado no PGC
2. **Saldo Inicial** - Saldo da conta no início do mês
3. **Saldo Final** - Saldo da conta no fim do mês
4. **Créditos** - Créditos lançados no mês
5. **Débitos** - Débitos lançados no mês
6. **Data** - Data (DD/MM/AAAA) para o balancete - um dia do mês sendo informado, em geral o último dia do mês
O nome das colunas não deve ser indicado no arquivo.

3.1.3 Regras do Conteúdo

As seguintes regras se aplicam ao conteúdo do arquivo do Balancete Mensal:

1. Todas as linhas do arquivo têm que conter todas as 6 colunas
2. **Nenhuma** coluna pode ser deixada em branco
3. O arquivo tem que ter uma linha para cada conta no PGC
4. Os códigos das contas (sem pontuações) tem que ser **exatamente os mesmos do PGC**
5. O Saldo Final = Saldo Inicial + Créditos - Débitos
6. Saldo inicial e Saldo final não podem ser negativos
7. Todas as linhas devem ter a mesma data
8. A data deve ser dentro do semestre da importação do arquivo ou do último mês do semestre anterior

Exemplos: Exemplo de um arquivo de Balancete Mensal é apresentado abaixo.

71100001	1000,00	1200,00	200,00	0,00	26/02/2019
71200004	1000,00	1200,00	300,00	100,00	26/02/2019
71300007	1000,00	1200,00	200,00	0,00	26/02/2019
73000006	1000,00	1200,00	200,00	0,00	26/02/2019
79000000	1000,00	1200,00	200,00	0,00	26/02/2019

3.2 Operacionando o Balancete

1. SELECIONE O MENU “DESIF” E CLIQUE EM “BALANCETES”

A tela para a importação do Balancete aparece, como exibido na Figura 6.

Confira atentamente, como contornado de vermelho, qual o Plano de Contas vigente antes de importar.

2. CLIQUE NO BOTÃO “SELECIONAR ARQUIVO”

O usuário deverá escolher o arquivo armazenado em sua máquina.

3. CLIQUE EM VALIDAR E AGUARDE O PROCESSAMENTO QUE IRÁ INFORMAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO

Caso não seja bem sucedido, o sistema irá exibir a informação que não foi consistente com o modelo aqui descrito, identificando a linha e o motivo.

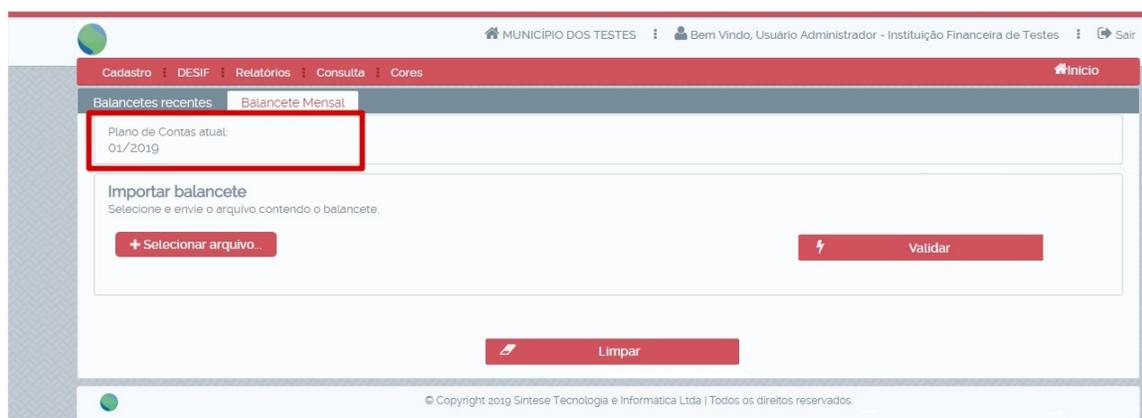


Figure 6: Importando o Balancete

Caso seja bem sucedido, a tela exibirá uma mensagem como na Figura 7, identificando que o Balancete foi validado com sucesso.

Com a validação, será exibido na tela as informações do Balancete e a estrutura do mesmo, **cabe ao usuário revisar, nesse momento, se as informações estão corretas.**

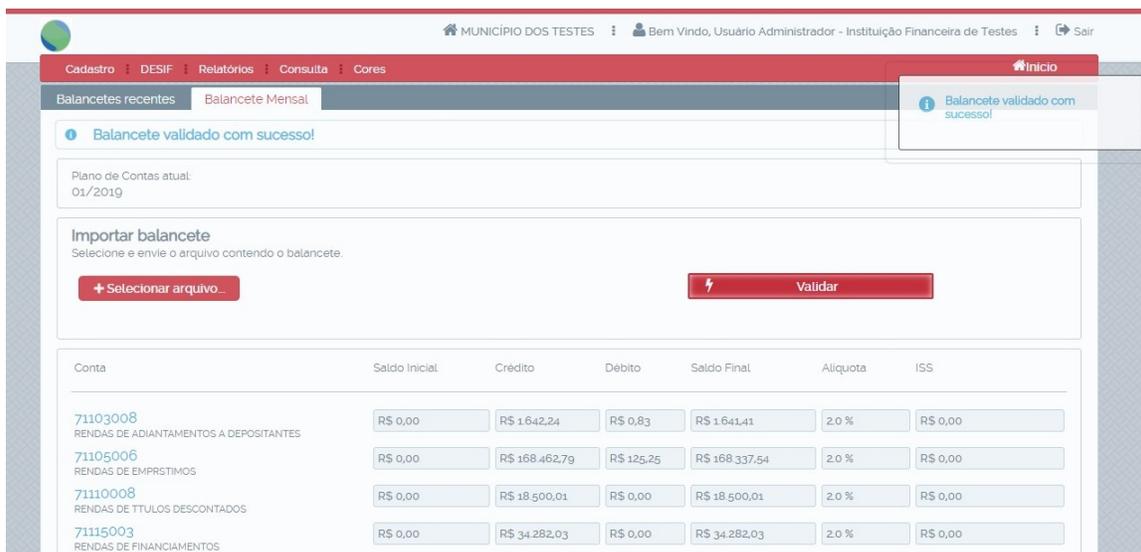
4. PARA SALVAR O BALANCETE, CLIQUE NO BOTÃO SALVAR AO FINAL DAS LINHAS EXIBIDAS NA TELA

A Figura 8 mostra a tela com a localização do botão próximo ao rodapé da mesma.

Caso seja bem sucedido, o sistema exibirá uma mensagem notificando o sucesso do cadastro do Balancete, como na Figura 9 abaixo.

Caso ocorra algum erro, o sistema notificará.

5. AGUARDE A CONFIRMAÇÃO DO SALVAMENTO DOS BALANCETES E O PROCESSO ESTARÁ FINALIZADO.



MUNICÍPIO DOS TESTES | Bem Vindo, Usuário Administrador - Instituição Financeira de Testes | Sair

Cadastro | DESIF | Relatórios | Consulta | Cores

Balancetes recentes | Balancete Mensal

Balancete validado com sucesso!

Plano de Contas atual: 01/2019

Importar balancete
 Selecione e envie o arquivo contendo o balancete.

+ Selecionar arquivo... Validar

Conta	Saldo Inicial	Crédito	Débito	Saldo Final	Aliquota	ISS
71103008 RENDAS DE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES	R\$ 0,00	R\$ 1.642,24	R\$ 0,83	R\$ 1.641,41	2,0 %	R\$ 0,00
71105006 RENDAS DE EMPRSTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 168.462,79	R\$ 125,25	R\$ 168.337,54	2,0 %	R\$ 0,00
71110008 RENDAS DE TTULOS DESCONTADOS	R\$ 0,00	R\$ 18.500,01	R\$ 0,00	R\$ 18.500,01	2,0 %	R\$ 0,00
71115003 RENDAS DE FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 34.282,03	R\$ 0,00	R\$ 34.282,03	2,0 %	R\$ 0,00

Figure 7: Validando o Balancete



73110006 LUCROS NA ALIENAO DE INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0 %	R\$ 0,00
73150004 LUCROS NA ALIENAO DE VALORES E BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0 %	R\$ 0,00
73910000 GANHOS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0 %	R\$ 0,00
73920007 RENDAS DE ALUGUEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0 %	R\$ 0,00
73990006 REVERSO DE PROVISOS NO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0 %	R\$ 0,00
73999007 OUTRAS RENDAS NO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0 %	R\$ 0,00

Total Saldo Inicial	Total Crédito	Total Débito	Total Saldo Final	Total Isento	Total Tributável	Total ISS Devido
R\$ 0,00	R\$ 331.569,73	R\$ 4.115,70	R\$ 327.454,03	R\$ 303.754,74	R\$ 23.699,29	R\$ 1184,96

Limpar Salvar

© Copyright 2019 Sintese Tecnologia e Informatica Ltda | Todos os direitos reservados.

Figure 8: Salvando o Balancete

4 Balancetes Suplementares

Os balancetes suplementares são casos especiais da importação de balancetes. Esses casos ocorrem quando, o recolhimento do ISSQN da instituição financeira especificada possui um fechamento em data que diverge do recolhimento determinado no município, que também possui um vencimento em uma data específica. Para tanto, faz-se necessário a criação de um balancete prévio, que atende a legislação, porém possuindo o valor total diferente do valor final, visto esta prévia acontecer antes do fechamento real. Conseqüentemente, a guia gerada será diferente, sendo necessário importar um segundo balancete em complemento, após a data de fechamento da instituição financeira,

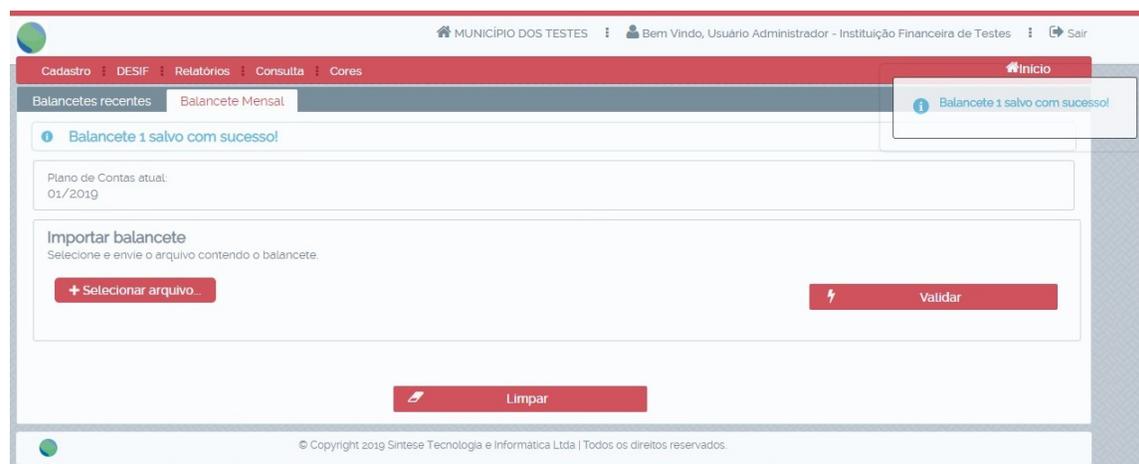


Figure 9: Balancete cadastrado

correspondendo à diferença entre o relatório prévio e o definitivo.

4.1 Detalhamento

A forma de criação do Balancete Suplementar segue os mesmos passos do Balancete comum, sendo também iguais as características do arquivo, conteúdo do arquivo e as regras para a criação do conteúdo.

4.2 Operacionando Balancetes Suplementares

A operação de importar um balancete suplementar é muito semelhante a um balancete tradicional, com a diferença nos passos iniciais, sendo necessário além dos procedimentos de um balancete comum, definir à qual balancete prévio o suplementar é referente.

1. **SELECIONE O MENU “DESIF” E CLIQUE EM “BALANCETE SUPLEMENTAR”**

A tela para a importação do Balancete Suplementar aparece, como exibido na Figura 10.

Confira atentamente, como contornado de vermelho, qual o Plano de Contas vigente antes de importar.

2. **CLIQUE NO BOTÃO “SELECIONAR ARQUIVO”**

O usuário deverá escolher o arquivo armazenado em sua máquina. Em seguida o passo que difere do balancete comum:

3. **SELECIONE O BALANCETE PRÉVIO AO QUAL O SUPLEMENTAR SE REFERE E ENTÃO CLIQUE EM VALIDAR E AGUARDE O PROCESSAMENTO QUE IRÁ INFORMAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO**

A Figura 10 exibe contornado de vermelho o local com a lista suspensa, onde deverá ser selecionado o balancete prévio.

Caso não seja bem sucedido, o sistema irá exibir a informação que não foi consistente com o modelo aqui descrito, identificando a linha e o motivo.



Figure 10: Importando o Balancete Suplementar

4. OS DEMAIS PASSOS SEGUEM-SE COMO UM BALANCETE COMUM, PODENDO SEREM OBSERVADOS E SEGUIDOS A PARTIR DO ITEM DE NÚMERO 4 DA LISTA DE IMPORTAÇÃO DE UM BALANCETE COMUM.

Após o encerramento do processo de importação, a guia a ser gerada, será também referente a diferença dos dois balancetes, facilitando assim o cumprimento das obrigações tributárias de instituições financeiras com necessidades especiais.